

**MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**  
**UNIDADE DE EXECUÇÃO DA 2<sup>a</sup> FASE DA UOPG1 –**  
**EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO**  
**DISCUSSÃO PÚBLICA**



(Nos termos do nº 4 do artigo 148º e nºs 1 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio)

**FICHA DE PARTICIPAÇÃO**

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Freguesia: \_\_\_\_\_; Concelho: \_\_\_\_\_

BI/CC nº \_\_\_\_\_; Validade: \_\_\_\_\_; NIF: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_; Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

Vem apresentar a V. Ex<sup>a</sup>, no âmbito da discussão pública do processo de constituição da Unidade de Execução da 2<sup>a</sup> fase da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão1 – Expansão da Zona Industrial de Vila Velha de Ródão, a seguinte exposição (reclamação/observação/sugestão/pedido de esclarecimento):

**ELEMENTOS DO PROCESSO OBJETO DA EXPOSIÇÃO**

Memória Descritiva  Peças desenhadas

Outros  \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA / LOTE / PROPRIEDADE**

Freguesia: \_\_\_\_\_ Localização / Morada: \_\_\_\_\_

Nº Procº (quando aplicável): \_\_\_\_\_ Artº Matricial: Urbano \_\_\_\_\_ Rústico \_\_\_\_\_

## EXPOSIÇÃO

Data: , de de 2018 Assinatura:

## **Elementos que anexa**

#### **NOTAS:**

- a) Apenas se aceitam contributos que se relacionem com o processo de revisão da EU da 2<sup>a</sup> fase da UOPG1;

b) Podem anexar-se a esta ficha documentos que ajudem a clarificar as questões colocadas;

c) Se necessitar de mais espaço para a sua exposição, poderá anexar outras folhas, devidamente numeradas e rubricadas;

d) Apenas serão considerados os contributos entregues ou enviados no período definido para a discussão pública, e devidamente identificados;

e) A Câmara Municipal fica obrigada a resposta fundamentada apenas perante aqueles que invoquem situações de desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a incompatibilidade com planos; programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e a eventual lesão de direitos subjetivos [álínea a), b), c) e d) do n.<sup>o</sup> 3 do artigo 89º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio].